



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

L E I N º 7/66

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná
aprovou e eu Prefeito Municipal, sancione a seguinte Lei:

Artº 1º) O uso da ambulância do Pronto Socorro/
do Município de Faxinal, deverá obedecer as seguintes exigências.

a) Todo doente a ser transportado deverá ser //
por meio de autorização do Médico Chefe do Posto de Saúde, ou ou
tras autoridades equivalentes e na ausencia destes, a critério /
do Chefe do Executivo Municipal.-

b) Somente serão transportado gratuitamente pe-
la mencionada aviação, os doentes reconhecidamente pobres e que
por determinação médica não possam ser removidos em outra espe-/
cie de transporte.-

c) A remoção de doentes para outras cidades, só
mente será feita após determinação das autoridades constantes do
item "a" da presente Lei.-

Artº 2º Esta lei entrará em vigor na data de //
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito, em 16 março 1 966.-

ISMAEL PINTO SIQUEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=